



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização da 35ª exposição agropecuária, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____,
retirou Edital de pregão nº. _____/____ e deseja ser informada de quaisquer
alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à p.m. registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização da 35ª exposição agropecuária, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de mutum-MG, de acordo as especificações contidos no termo de referência, pelo e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2022

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MUTUM, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Benedito Valadares, 178, Centro, Mutum - MG, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei complementar 147 de 2014, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço por LOTE”, conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 13:00hs do dia 15 de junho de 2022, com início da sessão de disputa de preço no dia 15 de junho de 2022, às 13hs30min (horário de Brasília), com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização da 35º exposição agropecuária, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014.

1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira Neusa Letycia Cardozo de Souza e Silva, tendo e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Nélia Paula Carvalho Pônico, Renata Tavares de Oliveira, designados através da Portaria nº 056, 19 de abril de 2022.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 15 de junho de 2022, às 13hs00min (horário de Brasília).

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização da 35ª exposição agropecuária, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, de acordo as especificações contidos no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, sob demanda, podendo estes serviços serem executados em qualquer percentual, de planejamento, organização, coordenação, execução, com fornecimento de infraestrutura e de apoio logístico, para atendimento a eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Mutum-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 2º (dois) dias que antecedem a abertura dos envelopes.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito e protocolados no setor de licitações do município com endereço à Praça Benedito Valadares, n.º 178, Centro, Mutum-MG, CEP: 36.955-000 através da Pregoeira oficial Sra. Neusa Letycia Cardozo de Souza e Silva, por meio do e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2 (dois) dias que antecedem a abertura dos envelopes, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e, preferencialmente, protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, junto ao Setor de Licitações e Contratos, na Praça Benedito Valadares, n.º 178,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Centro, Mutum, - MG, no horário de 08h00min (oito) às 16h00min (quatorze) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. Deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias. Os pedidos de impugnação também poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, pelo e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, informando a todos que retiraram o edital sobre a referente impugnação e no caso de retificação será publicado no Diário Oficial da União, Estado, Grande Circulação Regional, bem como no Quadro de Avisos do Município.

3.5 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio. As empresas consultadas no mercado demonstraram condições de participarem sozinhas da licitação. Inexiste, portanto, vulto ou complexidade que justifique tal faculdade.

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- I. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.
- II. **Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante**, (expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão), ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem inciso I desta cláusula, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

a) O representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente.

- III. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios da empresa, quando for o caso.
- IV. (Modelo do anexo IV) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- V. Declaração (modelo do anexo V) modelo de credenciamento. (ou procuração registrada em cartório atendendo aos requisitos do edital, para amplos poderes de representação na referente licitação).
- VI. (Modelo do anexo VII) Modelo declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte.
- VII. (Modelo do anexo VIII) Modelo declaração de Idoneidade.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

5.3. A cada licitante (Pessoa Física/Jurídica) que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

5.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

desenvolvimento dos trabalhos. Ressalta-se, contudo, que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

5.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº0019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM /MG
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:**

6. 1. No envelope destinado à proposta de preços deverá:

6.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

6.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), com no máximo duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

6.1.5. Constar preços unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

6.1.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

6.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se MENOR PREÇO LOTE conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2.2 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentalmente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.2.3 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.2.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.2.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto, neste Edital e seus Anexos.

6.2.6 Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.2.7 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 8.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2.8 Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

6.2.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.2.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.2.12 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

6.2.14 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.2.15 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.2.16 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.2.17 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.2.18 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.2.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;
 - 7.2.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que sempre que disponível, será aferida no site respectivo;

7.2.5 A Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.

7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa;

7.2.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade.

7.2.9 Alvara de Licença e funcionamento da sede da Licitante.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses;

7.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP)$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d) Na hipótese da licitante apresentar índices inferiores a 01 (um), poderá a mesma comprovar, para sua habilitação, percentual de capital mínimo ou patrimônio líquido na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, ou, ainda, prestar garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme IN. MPOG/SLTI Nº 3/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.3.3- Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea "c", apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento ou serviço compatível com as quantidades e características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.4.2 Atestado (s) comprobatório (s) da capacidade técnica da licitante para prestação do serviço, cuja complexidade operacional seja equivalente ou superior às descrições técnicas regulamentadas pelo Termo de Referência. Os atestados deverão ser registrados pelo CREA-MG.

7.4.3 Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seus responsáveis técnicos.

7.4.3 O objetivo da exigência da qualificação técnica é buscar no mercado um prestador de serviço que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficientemente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.

7.4.4 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

7.4.5 Os atestados recebidos estarão sujeitos à verificação da Pregoeira e sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei Federal n. 8666/93.

7.4.6 No mínimo 01 (um) Profissional qualificado Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA com a respectiva comprovação de vínculo empregatício.

7.4.7 No mínimo 01 (um) Profissional qualificado Engenheiro elétrico devidamente registrado no CREA com a respectiva comprovação de vínculo empregatício.

7.4.8 Ficará por conta da contratada para apresentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de início do evento, os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo técnico para todos os itens que contenham esta obrigatoriedade.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja:

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece o artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal de acordo a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.6 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.8 Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.6.9 Para efeito do disposto no art. 45 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor ou fracassado do LOTE, os licitantes poderão, manifestar imediatamente a decisão, de forma motivadamente, a intenção de recorrer.

8.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

8.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

8.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

8.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8.2 Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio de documento físico, em formulários próprios, de acordo a Lei Federal n.8.666-93 e suas alterações posteriores bem como lei Federal n.º 10520-97 bem como respectivas que couber.

8.2.1 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será aceita, em caráter excepcional e devidamente justificado, mediante protocolo junto à P.M. Mutum -MG no Departamento de licitações e contratos, em nome da Pregoeira, no horário de 08h00min (oito horas) às 16h00min (quatorze horas) observados os prazos previstos neste edital

8.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

8.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

8.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

8.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

8.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Nos termos do art. 14 e art.38 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá constar a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá informar as dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.2 Afirmamos que os recursos orçamentários estão garantidos por Lei Municipal que aprovou o orçamento municipal do exercício de 2022.

10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta em anexo.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.2.2 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme leis que regem este edital e seus respectivos anexos.

11.3 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

12– DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da aceitação da Nota Fiscal, condicionada à aprovação dos serviços. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

12.2. Após emissão da nota de empenho, a P.M. Mutum -MG, enviará à contratada por correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de prestação do serviço.

12.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante O Município de Mutum -MG, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.7. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão obtidas no E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br – telefone (xx) xxxx-xxxx ou na sede da Prefeitura Municipal de Mutum -MG, no setor de licitações e Contratos e -ou na tesouraria do município.

12.8. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s) vigente.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Multa, conforme os limites máximos estabelecidos por lei;

13.1.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

13.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6 Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4 Não mantiver a proposta;

13.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7 Cometer fraude fiscal.

13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei que rege.

13.7 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente, solicitados e retirados, na sede do município de Mutum -MG, situado na Praça Benedito Valadares, n.º 178, Centro de Mutum -MG, CEP: 36.955-000, ou solicitado por telefone (33) 3312-1503, ou pelo E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Mutum-MG, 18 de maio de 2022

WAGNER LOPES FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização da 35º exposição agropecuária, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

OBJETIVO: Tomando o nascedouro a necessidade de contratação empresa especializada em produção de eventos, compreendendo em locação de equipamentos e gerenciamento dos eventos, incluindo Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiros Químicos, entre outros que se faz necessário de acordo com a planilha de itens descritivos, a serem realizado Município de Mutum-MG, vimos elaborar o presente termo de referência para contratação de prestação de serviços descritos acima.

O termo de referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações pública municipal, O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitara equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência a Lei Federal n.º 8.666/93.

Este documento tem como finalidade direcionar o posicionamento da C.P.L. sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurados ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O termo de referência reproduz diretrizes e as exigências previstas na lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes no termo de referência são de responsabilidade do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da C.P.L. na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O termo de referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o termo de referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos serviços, e estrutura de custos, os deveres do contratado os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim tudo que possa auxiliar a C.P.L. desta forma não poderá ser negado ao licitante o acesso a estas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição da licitante para consulta.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

da 35ª exposição agropecuária, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

JUSTIFICATIVA: A festividade denominada 35ª exposição agropecuária, festa oficial do calendário municipal, cria oportunidade de emprego e renda e aquecimento da economia local, além de proporcionar lazer e divertimento aos moradores do Município de Mutum -MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório e a lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, compõe também a Lei complementar n.º 123/2006 alterada pela 147/2014 e lei Complementar 100/00, bem como a Lei Federal n.º 10520/97.

A secretaria Municipal de Cultura, recomenda a modalidade de licitação Pregão presencial para registro de preços, considerando que o valor estimado se enquadra nos limites estabelecidos pela lei de Licitações, bem como, pela celeridade do processo. No entanto, devera a autoridade competente estabelecer critérios técnicos para a assinatura do contrato, tendo como fundamentação legal a qualificação dos interessados, juntamente com o menor preço.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: A modalidade de Licitação sugerida nesta contratação e o Pregão Presencial. No termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e a modalidade de licitação que atende os princípios da observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, destinadas as contratações de bens e serviços comuns.

SÃO CARACTERÍSTICAS DO REGISTRO DE PREÇOS.

Determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos; produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros); serviços de manutenção etc.
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Exemplificando:

A empresa interessada em contratar/fornecer ao órgão público, participará da licitação (concorrência ou pregão) e oferecerá o preço para determinado produto ou serviço. O licitante que propuser o menor preço será declarado vencedor, ficando sua oferta registrada na "ata de registro de preços". Quando a Administração necessitar daquele produto ou serviço, poderá solicitar a contratação/fornecimento pelo preço que estiver registrado.

O RP será promovido pelo "órgão gerenciador", mas farão parte dele os demais "órgãos participantes" que manifestarem interesse naquela contratação.

REGULAMENTAÇÃO:

A licitação para o registro de preços será instaurada exclusivamente nas modalidades Concorrência ou Pregão (art. 3º, do Decreto 4.342/02) e será precedida de ampla pesquisa, ou seja, na fase de instrução do processo licitatório a Administração deverá realizar cotação entre o maior número possível de fornecedores ou prestadores de serviço, a fim de subsidiar a Administração acerca dos preços praticados no mercado.

Para a licitação nas modalidades Concorrência e Pregão, deverá ser escolhido o tipo Menor Preço. Excepcionalmente, a Administração poderá adotar, na modalidade Concorrência, o tipo Técnica e Preço, desde que presentes os pressupostos do art. 46, (serviços de natureza predominantemente intelectual) ou art. 45, § 4º (bens e serviços de informática), ambos da Lei 8.666/93.

A Administração, visando aumentar o universo de competidores bem como implementar o caráter competitivo do certame deverá utilizar os meios de comunicação que houver disponíveis para informar e convocar os interessados a participarem da licitação para o registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

“Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: ”.

Todavia, nota-se que ao preço do primeiro colocado somente serão registrados outros fornecedores quando, em função das propostas, o fornecimento da quantidade total do objeto licitado ainda não tenha sido garantido pelo primeiro classificado, ou seja, quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não ofertar a quantidade total estabelecida no Edital, poderão ser chamados outros licitantes para integrar a Ata de Registro de Preços e assegurar o fornecimento da quantidade remanescente não atendida pelo primeiro classificado.

Nada obstante o dispositivo em comento tenha redação confusa, o inciso II do mesmo artigo garante a ordem de classificação dos licitantes:

“Art. 6º ...

(...)

II – quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; ”.

Com relação ao tema, o disposto no art. 2º, II, da Lei Federal nº 10.191/01 logrou maior clareza na redação:

“II – quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora”.

Ainda, quanto ao respeito à ordem de classificação, cabe transcrever o art. 12, do Decreto federal de RP:

“Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas”.

Portanto, a ordem de classificação será preservada e o primeiro classificado que tenha ofertado a quantidade integral do objeto demandado será o beneficiário da Ata e terá prioridade na contratação.

Nos termos do art. 2º, do Decreto 3.931, o SRP será adotado nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Após a realização da licitação e verificadas as propostas mais vantajosas, o órgão licitante convocará os licitantes vencedores para assinarem a “ata de registro de preços” que terá efeito de compromisso e responsabilidade às condições ofertadas e aquelas estipuladas no Edital.

A “ata de registro de preços” terá a duração máxima de 01 (um) ano (art. 4º, Decreto nº 3.931/01).

A Administração, quando necessitar o fornecimento ou a contratação, indicará o preço registrado e convocará o licitante para a celebração do instrumento contratual (termo de contrato, nota de empenho, autorização de compra etc).

O descumprimento das condições estabelecidas na “ata de registro de preços” ou a recusa em retirar ou assinar o instrumento contratual, provocará o cancelamento do registro.

A “ata de registro de preços” não obriga a Administração a contratar, sendo possível a realização de nova licitação visando a obtenção de preços mais vantajosos. Nesta hipótese, será assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento quando se verificar igualdade de condições, ou seja, se realizada nova licitação e o preço vencedor for igual ao da “ata de registro de preços”, a Administração deverá optar pelo preço registrado (art. 7º, Decreto nº 3.931/01).

A Administração, na hipótese de verificar a discrepância entre o preço registrado e aquele praticado no mercado, poderá chamar os licitantes para eventuais renegociações a fim de adequar os preços registrados à realidade do mercado. Dispõe o art. 12, § 1º, do Decreto nº 3.931/01 que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de: a) eventual redução daqueles praticados no mercado, ou b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Ainda quanto à elevação ou redução dos preços de mercado e sem prejuízo da hipótese verificada no § 1º, do art. 12, cabe assinalar o disposto nos §§ 2º e 3º, do mesmo artigo.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Prefeitura Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administradores.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- Com falência decretada;
- Em consórcio;
- Que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do art. 14 e art.38 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá constar a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá informar as dotações orçamentárias.

Afirmamos que os recursos orçamentários estão garantidos por Lei Municipal que aprovou o orçamento municipal do exercício de 2022.

HABILITAÇÃO JURIDICA

REGULARIDADE JURÍDICA:

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que sempre que disponível, será aferida no site respectivo;

A Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa;

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade.

Alvara de Licença e funcionamento da sede da Licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses;

Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Na hipótese da licitante apresentar índices inferiores a 01 (um), poderá a mesma comprovar, para sua habilitação, percentual de capital mínimo ou patrimônio líquido na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, ou, ainda, prestar garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme IN. MPOG/SLTI Nº 3/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea "c", apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento ou serviço compatível com as quantidades e características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

Atestado (s) comprobatório (s) da capacidade técnica da licitante para prestação do serviço, cuja complexidade operacional seja equivalente ou superior às descrições técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

regulamentadas pelo Termo de Referência. Os atestados deverão ser registrados pelo CREA-MG.

Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seus responsáveis técnicos.

O objetivo da exigência da qualificação técnica é buscar no mercado um prestador de serviço que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficientemente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.

Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

Os atestados recebidos estarão sujeitos à verificação da Pregoeira e sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei Federal n. 8666/93.

No mínimo 01 (um) Profissional qualificado Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA com a respectiva comprovação de vínculo empregatício.

No mínimo 01 (um) Profissional qualificado Engenheiro elétrico devidamente registrado no CREA com a respectiva comprovação de vínculo empregatício

Ficará por conta da contratada para apresentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de início do evento, os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo técnico para todos os itens que contenham esta obrigatoriedade.

FORMAÇÃO DE PREÇOS

O valor médio total estimado para essa contratação é o valor orçado pela Administração, será de acordo a tabela de preços médios, composição deste edital. Não cabendo ao município a obrigação pela contratação, e a serem usados de acordo com a necessidade. O balizamento de preço foi formado mediante prévia.

PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão identificar o licitante com n.º do CPF ou CNPJ, endereço e telefones, devendo conter ainda a indicação dos preços unitários e global, expressos em reais (R\$), em algarismos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: locomoções, taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários.

Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos os serviços, equipamentos, mão-de-obra com encargos, correspondentes a todos os itens constantes da Proposta de Preços. Deverão os licitantes preencher a Proposta com observância aos preços máximos constantes no ato convocatório que servirão como base de cálculo da proposta.

Na elaboração da Proposta de Preços o licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município. Deve considerar, por ocasião da elaboração da Proposta de Preços, o regime fiscal vigente no País.

A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas e, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o licitante.

CRITERIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O julgamento das Propostas de Preços compreenderá a análise dos valores apresentados, nos termos exigidos no ato convocatório, e tem como objetivo a escolha da Proposta de menor valor.

Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- Não obedecer às condições estabelecidas no Edital;
- For manifestamente com preços excessivos.

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

CONDIÇÕES EM QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados de acordo com a programação que será acordada em Contrato, sendo de inteira responsabilidade do Licitante a organização e segurança no evento.

Fica a cargo da Contratada a montagem e desmontagem da estrutura/equipamento que foi vencedor, destinados ao evento.

Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A Empresa contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento.

A Empresa contratada deverá apresentar, em até 24 horas antes do início do evento, a estrutura/equipamento já instalado no local indicado pela Administração.

A Empresa contratada deverá apresentar toda a documentação correspondente ao evento junto à Prefeitura Municipal de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização da 35ª exposição agropecuária, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, de acordo as especificações contidos no termo de referência, , quando da montagem dos equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

O 35ª Festa Agropecuária de acordo com o cronograma do evento, e é de livre acesso à toda comunidade de Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em produção de eventos, compreendendo em locação de equipamentos e gerenciamento do evento, de acordo as especificações contidas no termo de referência, - MG e visitantes.

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE compromete-se a pagar a importância de R\$......(...). Os pagamentos dos serviços serão feitos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIENCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e, ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e demais combinações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- Provocar o retardamento da execução do contrato;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja, a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica, os direitos e obrigações da cada parte.

Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- A vinculação ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prazo para assinatura do contrato e prazo para publicação do extrato do contrato;
- Vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Foro, sempre o do contratante.

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração ou até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura de Registro de preços para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de organização e promoção de eventos, locação de estruturas, sonorização e iluminação de grande e médio porte, para realização das festividades tradicionais do município de Mutum-MG, de acordo as especificações contidos no termo de referência, estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio e servidor especialmente designado para esta finalidade. Neste caso foi eleito a **Secretaria Municipal de Administração como Fiscal do futuro contrato.**

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório e entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

O ato convocatório e o contrato deverão prever caso de renovação ou prorrogação do contrato e o índice a ser utilizado será o IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Deverão ser previstas visitas dos membros da equipe técnica do contratado.

Deverão prever ainda, que a Prefeitura poderá solicitar, via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e página na internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos Servidores do Executivo quando solicitado.

O contrato deverá ter seu início na data de sua assinatura e se encerrará no prazo até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Mutum-MG, 18 de maio de 2022.

WAGNER LOPES FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº ___/___

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização da 35ª exposição agropecuária, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

A proposta de preços deverá ser formulada no aplicativo fornecido pela P. M. Mutum-MG.

PASSO A PASSO:

- 1) Abaixo link para baixar o arquivo de sistema para elaboração de propostas.

Clique no link abaixo: (Ctrl + botão direito do mouse)



[Registra proposta para envio ao fornecedor](http://restrito.memory.com.br:8081/upload/central_download/WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores_18052012_1113.exe)

http://restrito.memory.com.br:8081/upload/central_download/WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores_18052012_1113.exe

- 2) **Após baixar o arquivo, selecione em uma pasta individual de fácil localização.**
- 3) **Extraia os arquivos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

TUTORIAL

Sequência operacional

1. Selecionar a finalidade para Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas.
3. Digitar o número do CNPJ do Fornecedor.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Limpar para reiniciar a operação: voltar ao LOTE 1. **(CASO OCORRA ERRO).**
7. Clicar o botão Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens do Processo Licitatório. (O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_0000019-2022.SIC, onde: - PL: identifica se o arquivo pertence a um Processo Licitatório; 065: identifica o número do Processo Licitatório. 065: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório - SIC: extensão do nome do arquivo.
8. Selecionar os itens através do grid.
9. Digitar a Marca do produto descrito.
10. Digitar a Quantidade proposta para o lote.
11. Digitar o Valor Unitário proposto para o lote.
12. Clicar o botão Gravar para confirmar os dados digitados para o lote.
13. Repetir ação deste tutorial para todos os itens do Processo Licitatório com interesse de cotação.
14. Clicar o botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
15. Imprima o relatório **(PROPOSTA DE PREÇOS).**
16. Clicar o botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser entregue junto a proposta de preços ENVELOPE 01 para o órgão público solicitante.
17. O arquivo será gravado na mesma pasta aonde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 15 deste tutorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Aplicasse a este Edital, a Lei Complementar n.º 147/2014, que alterou a Lei Complementar n.º 123, observando se os valores totais dos itens inferiores a 80.000,00 reais. Lei Federal n.8.666 e Lei 10.520 e suas alterações.

- a) Data de entrega da Proposta: __/__/__ – às 00h00min.
- b) Validade da Proposta: 60(Sessenta) dias a contar da data da abertura deste certame.
- c) Declaro que estamos de acordo com as condições do edital do processo licitatório n.º __/__, do Pregão Presencial n.º __/__, e com a Lei n.º8.666/93.
- d) - Registro do Produto na Anvisa em plena validade. **(Juntados no envelope de proposta de preços). ENVELOPE 01.**

Representante Legal
Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS MEDIOS

OBS: Todos os itens licitados deverão ser entregues na área de eventos da cidade de Mutum-MG, conforme necessidade da CONTRATANTE, devidamente instalados e testados o bom funcionamento e segurança de usuários e terceiros, sendo os valores já inclusos deslocamentos, instalação, desinstalação e outros que se fizerem necessários para a finalidade.

LOTE 01 – TENDAS E BARRACAS								
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
01	Diárias	250	LOCACAO DE BARRACAS MEDINDO 03M X 03M - Tubular - Estrutura em metalon aço galvanizado, teto, Chapéu de bruxa, balcão em três laterais, Madeira compensado naval, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona antichamas.	R\$ 220,00	R\$ 450,00	R\$ 150,00	R\$ 273,33	R\$ 68.333,33
02	Diárias	100	LOCACAO DE TENDAS MEDINDO 4MX4M METROS - em perfil aço galvanizado, teto Chapéu de bruxa, lona antichamas.	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 170,00	R\$ 323,33	R\$ 32.333,33
03	Diárias	160	LOCACAO DE TENDAS MEDINDO 5X5 METROS – em perfil aço galvanizado, teto Chapéu de bruxa, lona anti-chama.	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 190,00	R\$ 413,33	R\$ 66.133,33
04	Diárias	10	LOCACAO DE TENDAS MEDINDO 6MX6M METROS – em perfil aço galvanizado, incluindo fechamentos, teto piramidal, lona anti-chama.	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 230,00	R\$ 493,33	R\$ 4.933,33
05	Diárias	40	LOCACAO DE TENDAS MEDINDO 8X8 METROS - em perfil aço galvanizado, incluindo fechamentos, teto piramidal, lona anti-chama.	R\$ 850,00	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 716,67	R\$ 28.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LOTE 02 – GRADES PROTEÇÃO E SIMILARES

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	EMPERSA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
01	Diárias	5	LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (GRADIL) 200 m. de grades de proteção: gradil metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área com medida de 2m comprimento por 1,25m de altura com cantos arredondados e sem pontas. Pés arredondados e sem pontas e totalmente fixos que não girem para um perfeito travamento e segurança. Todo o gradil em estrutura de aço 100% galvanizado fabricado de tubo 1.5 e tubo 3/4 para maior resistência. Gradil preferencialmente na cor alumínio. Os equipamentos contratados deverão estar instalados e prontos para uso em até 24 horas antes do início do evento, ou conforme demanda do contratante, para que, assim, incorporados ao conjunto estrutural do recinto.	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R\$ 3.363,00	R\$ 16.815,00
02	Diárias	200	LOCACAO DE PLACA METÁLICA - Para fechamento tam. 2,50 x 2,20m, com trava, finco e afixação no local.	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 113,33	R\$ 22.666,00
03	Diárias	10	LOCACAO DE 120M DE ESTRUTURA METÁLICA Treliçada em q30 alumínio, para confecção de um portal de entrada da festa e 10 molduras de 3x2m para colocação de banners alusivos ao evento a serem instalados em local previamente definido pela organização	R\$ 2.200,00	R\$ 1.435,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.011,67	R\$ 20.116,67
04	Diárias	5	CATRACAS - controle de público, com contador, conforme exigência do corpo de bombeiros.	R\$ 3.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 2.548,00	R\$ 5.049,33	R\$ 25.246,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LOTE 03 – PALCO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E TELÕES								
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	EMPERSA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
01	Diárias	5	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, medindo 15x12 x11 pé direito, todo de Q30 e assoalho de alumínio com compensado naval de 25mm medindo 5x2 sem emenda, com 28 pés p30 de 2m, uma escada ante derrapante com corrimão, proteção fundo e laterais, livre para shows, coberto com lona ante chamas, brancas com duas áreas de serviço, tamanho 4x3.	R\$ 6.500,00	R\$ 7.600,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.033,33	R\$ 35.166,67
02	Diárias	5	02 torres para sistema line array.,01 house mix medindo no mínimo 04m X 04m, 2 andares modelo duas águas ou em arcos, todo de Q30, com montagem e desmontagem de toda estrutura necessária,02 camarins tamanho mínimo 04x04m em octanorme, com piso e carpetado, ar condicionado, 2 tendas 6x6m modelo chapéu de bruxa.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.566,67	R\$ 12.833,33
03	Diárias	5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NÍVEL NACIONAL 01 mesa digital MA 3 original 06 cobe com bandor 24 beans 230 7 r 10 atomics de led 10 elips 04 raks digital 03 rack de luz 12 canais 4.000 mil wats por canal 04 splinter para sinal da luz 04 propowers 02 canhões seguidor h m i 1200 24 canhões par 64, foco 5 01 multicabo de 60m. 06 minibrut c/ 6 lâmpadas 04 minibrut c/ 4 lâmpadas 30 canhões par led 3 watts 04 máquinas de fumaça d. M. X 12praticáveis telescópica 2 x 1 04 praticáveis com rodinhas nos 16 pés 16 talhas com 9 metros 01 grid medindo 12 x 10 x 6 com 6 pés com 3 linhas, material q30 e q50 01 Grid para montagem do linearray em forma de arco com peças de alumínio em Q30. 01 Trave de q30 10 X 06 para telão de Led 01 cabo de AC 60m 3X4	R\$ 3.900,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
04	Diárias	5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO NÍVEL NACIONAL P.A 01 mixing console digital com 56 canais 3 dsp	R\$ 9.200,00	R\$ 9.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.566,67	R\$ 47.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			<p>mix Rack ou p.m 5d r.h 02 comunicadores p.a para monitor 01 doly lake 4 vias stereo 01 processador digital 4.800 01 processador digital spx 990 01 processador big ben 01 regulador voltagem 5 kwaitp 01 multicabo de 60m. Com splinter 15 m. com 56 vias 02 multicabo 60mt. Para processador a potencia 01 notebook 04 sub snake 12 vias com 25 metros Sistema main power para palco e p.a sistema de energia pentacustica rmp r m p 125 com aterramento. Comunicador palco p/ p.a Power amplifier p. A 06 potência mínimo 12.000 mil watsp/ sub , 10 potências 4 canais p/ médios e altas lab p. A. sistema line array 24 line 2d-128 sendo 3 frequencias 2 x12, 2x8 e 2 drivers (grave, medio e agudo) 24 sub.18 - 218sb sendo cada caixa 2x18 de 1200w 01 sistema front fild com processador driver rack360 e 06 caixas com duas vias, 2x10+ TI 02 TORRES DE DELAY AMPLIFICADOS E PROCESSADOS. 2 sistemas pé de galinha, com altura mínima de 4 m. de Q30, com 02 falantes de 10p. e t i mínimo 4 caixas processadas e amplificadas, médios, agudos e acessórios. MONITOR BACK LINE: 01 mixing console digital 56 canais com 3 dsp 24 auxiliares ou PM5D RH Rack sidefill 02 processador digital 4 vias Sidefillstério 06 lineax 210 04 sub com 2x18 08 fones porta pró 02 power play COM 8 CANAIS Sistema main power p.a e palco Digital Comunicação p.a com palco Power amplifier monitor 08 potências Monitor de chão 08 s m 400 01 sub bateria c/ 2 falante 2X18 02 amplificadores de guitarra importado fender twin e,jcm 900 01 amplificadores p/ contra baixo importado gk 800 02 cx. 1x15 +1cx. 4x10 01 mixer12 canais,01 potência +2 cx.</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			Para key 01 bateria2 tons.surdo,bumbo Com praticável 20 direct box passivo 08 direct box ativo 21 pedestrais 12 garras l.p 04 pedestais pequenos 09 garras 100 cabos x 1 r para microfone 40 microfones: sendo especifico para bateria, vocal c/fio, s/fio e instrumentos. 50 m. de passa cabos, padrão cor amarelo e preto					
05	Diárias	5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE P.A 01 mix digital de 40 canais Rack drive p. A 02 equalizadorb.s.s 01 side com dois graves dois médios e agudos 01 crossover digital d b x drive rack 01 multicabo de 50m. Inp mesa 02 multicabo 50m. Via crossover 01 notebook Sistema mainpower para palco e p.a. Power amplifier p. A 02 DAB 12.000 02 DAB 5.000 04 LAB GRUPEN 4 canais P. A. Speakers - Sistema line array 12cxslinearray, com alto02 falantes de 12 e um ti em cada caixa 08 sub 18 contendo 2 alto falantes18 em cada caixa MONITOR BAKLINE 01 mixing console 48 canais digital Rack sidefill 01 equalizador ciclotontge 2313 01 crossover d b x digital 01 compressor d b x SIDE FIELD ESTÉREO 02 k.f 212 + ti 02 k.f 850 Sistema mainpower p.a e palco Comunicação p.a com palco BACKLINE 01 jcm900 com caixa 02 amplificadores jazz - chorus 120 01 amplificadorg.k. 400 1 cx. 1x15 01 mixermackie 12 canais,01 potência +2 cx. Peavem para key 08 direct box passivo 08 direct box ativo 16 microfones com cabo 18 pedestrais r.m.v. 12 garras (clau) 50 cabos x 1 r para microfone 02 microfones s/ fio	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.166,67	R\$ 15.833,33
06	Diárias	5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 01 mesa digital avolite,02 raks	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.333,33	R\$ 6.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			digital,12 par led 64,01 multicabo de 60m. 01 máquina de fumaça d. M. X,04 minibrut,04 praticáveis,06 Beans 7R 01 propower,02 strobus de led ,01 grid 6x4,Altura de 6m no mínimo q30					
07	Diárias	5	LOCAÇÃO DE TELÃO 02 Telões de Led: P6 com 10.000 Nit's, outdoor full color tamanho 3x2m, gabinete 0,96x0,96m com estrutura alumínio Q30 com 06 metros altura e 04 metros largura. OBS: Deve ser levado junto com equipamento painel de LED um vídeo processador com entradas RGB, HDMI, DVI e AV, incluindo cabeamento completo para ligação do equipamento	R\$ 5.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00
08	Diárias	5	LOCAÇÃO DE 02 PAINÉIS DE PROJEÇÃO Com no mínimo 4x3m, instalados em estrutura em treliça q30 no mínimo, acompanhados de 02 projetores de 5.000 ansi lumens no mínimo. Incluindo filmagem e edição de todos os dias de evento, 5 câmeras profissionais, groa 10metros de comprimento, sala de multimídia com mesa de corte e edição.	R\$ 1.800,00	R\$ 2.250,00	R\$ 3.247,33	R\$ 2.432,44	R\$ 12.162,22

LOTE 04 – SERVIÇOS GRAFICOS

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	EMPERSA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
01	Un	500	BANNER - Confeção e instalação de banner, em lona vinilica, com tubos de madeira ou PVC, ponteiros de borracha e fio de nylon - impressão 4 cores	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R\$ 29,50	R\$ 14.750,00
02	Un	3.500	ADESIVOS PARA MOTOCICLETA: tamanho - 9 cm x 14 cm, impresso papel adesivo, alta resolução.	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R\$ 0,80	R\$ 2.800,00
03	Un	1.000	ADESIVOS PARA CARRO: tamanho - 12 cm x 21 cm, impresso papel adesivo, alta resolução	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R\$ 0,80	R\$ 800,00
04	Unid	20	CARTAZ FORMATO 2: Formato 2 - 46 cm x 64 cm, vertical ou horizontal (tamanho natural), em suportes rígidos, tais como papel coche 120g. A impressão deverá ser em policromia em 4 cores	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R\$ 2,67	R\$ 53,40
05	Unid	2.000	CONVITES PERSONALIZADOS: Formato personalizado - 21 cm x 35 cm, vertical, com dobra e duas facas de corte, impresso papel cartão 180g, alta resolução. A impressão deverá ser em policromia em 4 cores.	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

06	Diária	5	OUTDOOR – Placas de Outdoor em toda região, por um período mensal, incluindo papel, impressão digital, colagem, arte digital, com divulgação do lay-out do evento, em pontos estratégicos da região, a serem definidos pela Prefeitura Municipal	R\$ 1.600,00	R\$ 1.599,50	R\$ 612,00	R\$ 1.270,50	R\$ 6.352,50
07	Diária	5	BALÕES INFLÁVEIS de 5 metros de altura a serem personalizados com layout do Município para serem expostos na entrada do Parque de Exposição	R\$ 1.000,00	R\$ 1.390,00	R\$ 700,00	R\$ 1.030,00	R\$ 5.150,00

LOTE 05 – GERADORES								
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	EMPERSA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
01	Diárias	5	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL - 260 kva, silenciado a diesel, com regulador de tensão 60hz trifásico para uso durante o evento contendo transporte (ida e volta) do gerador, operador, 30 mts de cabos 120mm 3 fases e 1 neutro 12h de funcionamento diário.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.433,33	R\$ 12.166,67
02	Diárias	10	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL - 170 kva, silenciado a diesel, com regulador de tensão 60hz trifásico para uso durante o evento contendo transporte (ida e volta) do gerador, operador, 30 mts de cabos 120mm 3 fases e 1 neutro 12h de funcionamento diário	R\$ 2.100,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

LOTE 06 – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO								
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	EMPERSA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
01	Diárias	175	HOSPEDAGEM - Apartamento single ou duplo, em hotel, com café da manhã. As unidades devem corresponder ao rider técnico de artistas, equipe técnica, equipes de trabalho e produção	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R\$ 145,44	R\$ 25.452,00
02	UND	1.000	ALIMENTAÇÃO - Em restaurante devidamente habilitado e qualificado, self-servece, alimentação tipo serve a vontade, com direito a suco ou refrigerante lata, que atendam o rider dos artistas, equipe técnica, equipes de trabalho e produção	R\$ 27,00	R\$ 33,00	R\$ 24,90	R\$ 28,30	R\$ 28.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM-MG, E A EMPRESA xxxxxxxx.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

OBJETO - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização da 35º exposição agropecuária, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, de acordo as especificações contidos no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, constantes do Edital e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUM/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, _____, portador do CPF nº _____

CONTRATADO: xxxxxxxx - Inscrita no CNPJ/ sob o n.º xxxxxxxx, com sede/endereço à xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx na cidade de xxxxxxxx – CEP: xxxxxxxx, representada pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxx SSP/MG, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

VALOR – xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), correspondente dos LOTES XXXXX, vencido por este compromissário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Mutum/MG, representado pelo Prefeito Sr. _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro o CONTRATADO, xxxxxxxx - Inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede/endereço à xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx na cidade de xxxxxxx – CEP: xxxxxx, representada pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxx, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO PRESTADO DE SERVIÇOS, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização da 35º exposição agropecuária, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por lote do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Mutum a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá vigência até 31 de dezembro de 2022**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Mutum, através das seguintes Secretarias:

4.1.7 – Secretaria Municipal de Lazer, Cultura e Turismo;

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a QUANTIDADE LIMITADA POR LEI.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O Município de Mutum não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de vigência contratual

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº. ____/____ e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de início de instalação deverá ser contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será de 72 (setenta e duas) horas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

quaisquer quantidades solicitadas, e finalizado a montagem das estruturas em sua totalidade em até 24 horas antes do início do evento.

6.2 - Local de entrega: Os itens deverão ser instalados na área de eventos da cidade de Mutum-MG.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

7.1 - O Município de Mutum acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2 - A entrega deverá ser realizada perante o fiscal do contrato e ou equipe designada para acompanhamento, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo FORNECEDOR, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

7.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o FORNECEDOR após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la IMEDIATAMENTE, para que o evento em questão não sofra prejuízo.

7.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo FORNECEDOR, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Mutum para aplicação de penalidades.

7.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.6 - O horário de entrega dos itens deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Mutum.

7.7 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.8 - O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.9 - Prazo para entrega do objeto não superior a 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços e a instalação final concluída até 24 horas antes do evento.

7.10 – O FORNECEDOR deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.
-

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Mutum, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 –Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante a vigência contratual o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n°. ___/___;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar o objeto no local indicados pelo Município de Mutum, observado o disposto e exigências do edital;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, imediatamente, e sem ônus para o Município de Mutum, os itens devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Mutum, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.2.12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;

9.2.13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

9.2.14 - Ficará por conta da contratada para apresentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de início do evento, os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo técnico para todos os itens que contenham esta obrigatoriedade.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Mutum por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Mutum.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

13.4.1 - A critério do Município, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. ___/___ e seus anexos, bem como a proposta da empresa < inserir o nome do Fornecedor > apresentada para a referida licitação.

14.5 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.5.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.5.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mutum-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

____, ____ de _____ de _____.

PREFEITO DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/CPF n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços nº ____/____, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa ou Assinatura da Pessoa Natural

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

**Esta deverá ser grampeada na parte de credenciamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ/CPF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Mutum/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços n.º ___/___, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

** *Esta deverá ser grampeada na parte de credenciamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial com Registro de Preços nº ___/___, do Município de Mutum-MG, Registro de preços para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de organização e promoção de eventos, locação de estruturas, sonorização e iluminação de grande e médio porte, para realização das festividades tradicionais do município de Mutum-MG, de acordo as especificações contidos no termo de referência, /MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

** Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereçopor intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() **MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**Esta deverá ser grampeada na parte de credenciamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, C.N.P.J/CPF nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. ____/____, Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. ____/____ do Município de Mutum-MG, Registro de preços para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de organização e promoção de eventos, locação de estruturas, sonorização e iluminação de grande e médio porte, para realização das festividades tradicionais do município de Mutum-MG, de acordo as especificações contidos no termo de referência, /MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*Esta deverá ser grampeada na parte de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº /202__

Inserir localidade>, <data> de <mês> de 202__.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Mutum– Pregão (Presencial)
nº ___/___ Ata de Registro nº / 202___

Senhor Gestor,

De acordo com o Decreto Estadual 44.787 de 18 de abril de 2008 que regulamenta o sistema de Registro de Preços, manifesto o interesse da <INSERIR NOME DO CARONA> de <NOME DA CIDADE>, em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº do MUNICÍPIO DE MUTUM, através do Pregão (Presencial) nº ___/___ para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra os seguintes <INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO> , que atendem às necessidades desta:

Item INSERIR O Nº ITEM – OBJETO <INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO>:

Fornecedor: <INSERIR NOME DO FORNECEDOR> CNPJ

Marca/Modelo:

Quantidade: (UM)

Valor unitário: R\$ ()

Valor Total: R\$ ()

Informações sobre o contratante:

Razão Social: <INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO NA ADESÃO>

CNPJ:XXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Responsável: INSERIR NOME (CARGO CPF)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

NOME DO SOLICITANTE

CARGO

INSTITUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Ilmo. Sr.

<INSERIR NOME DO GESTOR>

<INSERIR CARGO GESTOR>

Gestor da Ata de Registro de Preços

<INSERIR NOME DO ÓRGÃO GESTOR>